

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.875

João Pessoa - Quinta-feira, 23 de Maio de 2019

**Preço: R\$ 2,00** 

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 11.331, DE 21 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

> Institui o Dia Estadual do Contador de Histórias e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no estado da Paraíba, o Dia Estadual do Contador de Histórias, a ser realizado anualmente em 18 de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Contador de Histórias na Paraíba acontecerá em homenagem a Luzia Teresa dos Santos, nascida no dia 18 de março de 1911, em Guarabira -PB e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Paraíba.

Art. 2º São considerados Contadores de Histórias os profissionais cuja construção do saber seja desenvolvida no cotidiano de suas comunidades, em que a oralidade exerça papel fundamental na preservação e transmissão do saber e das manifestações da cultura popular.

Art. 3º O Dia Estadual do Contador de Histórias na Paraíba tem como objetivos:

I – democratizar o acesso aos bens culturais imateriais;

II – valorizar a diversidade cultural;

 III – contribuir para a difusão das manifestações das artes verbais, poéticas da oralidade e da literatura;

 $IV-incentivar\ a\ formação\ de\ pessoal\ qualificado\ para\ difusão\ das\ artes\ verbais;$ 

V – propiciar o intercâmbio entre as diversas culturas;

VI – promover espaço de debates e ações nas áreas de tradição oral e literatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2019.

ADRIANO GALDINO Presidente

LEI Nº 11.332, DE 21 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui o Dia dos Shriners no Estado da Paraíba e inclui no Calendário de Eventos Oficiais.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Shriners no estado da Paraíba, a ser celebrado anualmente no dia 06 de junho.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Estadual.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2019.

ADRIANO GALDINO Presidente

LEI Nº 11.333, DE 21 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Institui o Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do  $\S$  1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o  $\S$  7º do art. 65, da

Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo, a ser comemorada anualmente no dia 25 de outubro.

**Parágrafo único.** A data comemorativa prevista no caput deste artigo possui o objetivo de conscientizar a população paraibana da necessidade do seu diagnóstico precoce e tratamento adequado.

**Art. 2º** O Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2019.

LEI Nº 11.334, DE 21 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui o terceiro domingo do mês de novembro como o "Dia Estadual em Memória das Vítimas de Trânsito", no Estado da Paraíba.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o terceiro domingo do mês de novembro como o "Dia Estadual em Memória das Vitimas de Trânsito", no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A data definida no caput passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** O Departamento Estadual de Trânsito, através de sua Escola de Trânsito, poderá realizar atividades envolvendo a temática de acidentes e mortes nas rodovias estaduais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Presidente

LEI Nº 11.335, DE 21 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera os §§ 2º e 3º, do art. 27, da Lei 5.701, de 08 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PA-

#### RAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 281, de 04 de abril de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º, do art. 27, da Lei 5.701, de 08 de janeiro de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"§2º Fica mantida a contribuição de até 3% (três por cento) do soldo do servidor militar da ativa, da inatividade e pensionista de servidor militar, com receitas de valores privados, para o Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§3º A contribuição prevista no parágrafo anterior dar-se-á por adesão facultativa e voluntária, através de requerimento ao Comandante-Geral pelo próprio interessado ou por procurador devidamente constituído."

Art. 2º Os Comandantes-Gerais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, ficam autorizados a regulamentar as normas atinentes ao Fundo de Saúde das respectivas Corporações, através de resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",

João Pessoa, 21 de maio de 2019.



LEI N° 11.336 DE 22 DE MAIO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Concede o título de Cidadão Paraibano ao Senhor Érico Djan, médico e Deputado Estadual pelo Estado da Paraíba.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Érico Djan, médico e Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI Nº 11.337 DE 22 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONCALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Jean Francisco Bezerra Nunes.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI Nº 11.338 DE 22 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Teraupêutica no Estado da Paraíba.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída o dia 07 de maio como o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Teraupêutica no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

#### Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

ı	Assinatura Digital Anual	 R\$ 300.00
	Assinatura Digital Semestral	R\$ 150.00
ı	Assinatura Impressa Anual	R\$ 400.00
	Accinatura Impressa Somostral	 B\$ 200,00
ı	Assinatura Impressa Semestral	 R\$ 200,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de

naio de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI N° 11.339 DE 22 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Concede o título de Cidadã Paraibana à Senhora Yasnaia Pollyanna Werton Dutra.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, médica veterinária e Deputada Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI N° 11.340 DE 22 DE MAIO DE 2019. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 32.900.000,00 (trinta e dois milhões e novecentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba, integrante do Programa Avancar Cidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a vincular como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado nos projetos financiados pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILMO Governador

Ato Governamental nº 1.668

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 7.843, de 01 de novembro de 2005, no Decreto n° 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e na Lei n° 10.695, de 09 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear RICARDO SÉRGIO NEGROMONTE RAMALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro, Símbolo DS-2, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, para exercer mandato de 04 (quatro) anos.

#### Ato Governamental nº 1.669

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA, nomeado para o cargo de Consultor Técnico do Governo, através do AG 0178, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2019.

#### Ato Governamental nº 1.670

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico do Governo, Símbolo CAD-1, da Secretaria de Estado do Governo.

#### Ato Governamental nº 1.671

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LAÍS LUCENA DE MOURA LOPES, matrícula nº 187.001-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Gabinete do Governador.

#### Ato Governamental nº 1.672

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LUCAS FÉLIX LUCENA DE MOURA LOPES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

#### Ato Governamental nº 1.673

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DAYANNE KELLY MARQUES DOS SAN-TOS, matrícula nº 176.629-5, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Registro Contábil da Administração Indireta, Símbolo CGF-2, da Controladoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.674

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear TARSILLA RUANNA RODRIGUES LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Registro Contábil da Administração Indireta, Símbolo CGF-2, da Controladoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.675

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear DAYANNE KELLY MARQUES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Registro Orçamentário, Símbolo CGF-1, da Controladoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.676

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LILLAND ADDINES DE CENTA	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL JAN-	G00 1
LILIANE ABRANTES DE SENA	DHUY CARNEIRO	CSS-1
	CHEFE DO NUCLEO DE ACOES ESTRATEGICAS	
MARIA KERCIA DE MEDEIROS MONTENEGRO	E ESPECIAIS DO HOSPITAL REGIONAL JAN-	CSS-4
	DHUY CARNEIRO	

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL RE- GIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-2
LAIS RENATA SOUSA ALMEIDA	CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
ELIENE NAIR DE ARAUJO DANTAS	CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER	CHEFE DO NUCLEO DE ENGENHARIA E MANU- TENCAO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4

#### Ato Governamental nº 1.677

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	
UMBERTO MARINHO DE LIMA JUNIOR	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE PERE-	CSS-2	
UMBERIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	GRINO FILHO	CSS-2	
LUCIANA FERREIRA GONCALVES MAIA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNI-	CSS-3	
LUCIANA FERREIRA GONCALVES MAIA	DADE PEREGRINO FILHO	C33-3	
HERBERTY JALES DANTAS	CHEFE DO NUCLEO DE MATERIAL E PATRIMONIO DO	CSS-5	
HERDERI I JALES DANIAS	HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-3	
MARCONE DE SOUZA MACENA	CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL E MA-	CSS-5	
MARCONE DE SOUZA MACENA	TERNIDADE PEREGRINO FILHO	CSS-3	

#### Ato Governamental nº 1.678

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSÉ GABRIEL NETO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIO-	CSS-3
JOSE GABRIEL NETO	NAL SANTA FILOMENA	C55-5
THALITA ESTHEFANY FERREIRA CONRADO	CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMONIO	CSS-5
THALITA ESTHEFAN Y FERREIRA CONRADO	HO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	CSS-3
CAMVILLA CIDELLE CONCEDVA ALVEC	CHEFE DO NÚCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPI-	Can s
CAMYLLA SIBELLE CONSERVA ALVES	TAL REGIONAL SANTA FILOMENA	CSS-5

## Ato Governamental nº 1.679

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO, nomeado para o cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional de Cajazeiras, através do AG 1430, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de abril de 2019.

#### Ato Governamental nº 1.680

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear KAIO ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.681

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear HAILTON GERALDO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC.

#### Ato Governamental nº 1.682

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA APARECIDA DE SOUSA do cargo em comissão

#### Ato Governamental nº 1.683

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n° 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei n° 11.306, de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear MARCIA VALERIA COSTA DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Faturamento e Cobrança, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

#### Ato Governamental nº 1.684

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSELITO MACIEL ALEXANDRE, matrícula nº 515.528-2, do cargo em comissão de Membro de Comissão Permanente, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

#### Ato Governamental nº 1.685

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei n° 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar n° 152, de 29 de dezembro de 2018,

**RESOLVE** nomear **JOSELITO MACIEL ALEXANDRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor Geral, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

#### Ato Governamental nº 1.686

João Pessoa, 22 de maio de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei n° 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar n° 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear ALICIA GOMES DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerencia Executiva de Apoio Administrativo, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

#### Ato Governamental nº 1.687

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.688

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de ABEL SALES DE SOUSA, nomeado para o cargo de Articulador Cultural da 10ª Região, através do AG 1551, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de maio de 2019.

#### Ato Governamental nº 1.689

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear JOSE IURY NUNES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Cultural da 10ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

#### Ato Governamental nº 1.690

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear JUAREZ JUNIOR HENRIQUES COUTINHO para ocu-

par o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Campina Grande, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

#### Ato Governamental nº 1.691

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória n° 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear MISSILENE SILVA SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF ZULEIDE CAVALCANTE PORTO - IRMA PORTO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### Ato Governamental nº 1.692

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear RAFAEL SOUSA GONÇALVES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEIEF CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS, no Município de Rio Tinto, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### Ato Governamental nº 1.693

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear VALDIR SALES DE SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEIEF CACIQUE DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS, no Município de Rio Tinto, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### Ato Governamental nº 1.694

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ROBERLEY GOMES DE MORAIS, nomeado para o cargo de VICE DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, através do AG 757, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019.

#### Ato Governamental nº 1.695

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019.

R E S O L V E nomear ROBERLEY GOMES DE MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### Ato Governamental nº 1.696

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DAMIANA BRAGA DE ANDRADE**, matrícula nº 1701380, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF OLIVIA SARAIVA MAIA, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### Ato Governamental nº 1.697

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.560 de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de maio de 2019, que nomeou Bruno Leandro de Souza, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.698

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 361/PGE-2019, conteúdo dos Processos nºs 0005574-3/2017/SEE e 19.011.269-7/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor ANTÔNIO DA SILVA GOMES, matrícula nº 144.609-6, Professor da Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no que dispõe o artigo 116, inciso III, e art. 120, Inciso II, por infringência ao que reza o art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.699

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, constante no Processo n.º 19.008.117-1/SEAD:

RESOLVE aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor JÂNIO DAMIÃO GOU-VEIA LIMA, matrícula nº 101.237-1, Motorista, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, por infringência ao que reza o Art. 126, com fulcro no Art. 116, inciso III e o art. 120, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.700

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 360/PGE-2019, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob os nºs 0016784-8/2018 e 19.011.271-9/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DESTITUIÇÃO do Cargo em Comissão de DI-RETOR DA EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, a servidora SIMONE VILAR RODRIGUES, matrícula n.º 184.273-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 116, inciso V, combinado com o art. 123, arts. 124 e 125, e art. 106, incisos I, III, e IX, art. 107, inciso XVII, e art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.701

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 341/PGE-2019, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob os nºs 0010033-7/2018 e 19.011.273-5/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DESTITUIÇÃO do Cargo em Comissão de DI-RETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DURVAL GUEDES, a servidora PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 181.296-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 116, inciso V, combinado com o art. 123, arts. 124 e 125, e art. 106, incisos I, III, e IX, art. 107, inciso XVII, e art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.702

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 336/PGE-2019, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob os nºs 0015155/2018 e 19.011.270-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DESTITUIÇÃO do Cargo em Comissão de SE-CRETARIO DA EEEF JOSE PINHEIRO, a servidora LÚCIA FÁTIMA BATISTA DE ALMEIDA CHAGAS, matrícula n.º 180.956-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 116, inciso V, combinado com o art. 123, arts. 124 e 125, e art. 106, incisos I, III, e IX, art. 107, incisos XV e XVII, e art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 -Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.703

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 336/PGE-2019, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob os nºs 0015155/2018 e 19.011.270-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DESTITUIÇÃO do Cargo em Comissão de DI-

RETOR DA EEEF JOSE PINHEIRO, a servidora VIVIANE DE LOURDES FEITOSA DA SILVA, matrícula n.º 170.076-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 116, inciso V, combinado com o art. 123, arts. 124 e 125, e art. 106, incisos I, III, e IX, art. 107, incisos XV e XVII, e art. 120, incisos IV, VIII e X, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



## **SECRETARIAS DE ESTADO**

## Secretaria de Estado da Administração

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competê s de LICENCA ESPECIAL :

Nº Processo Periodo Inicia Período Final 19010694-8 930547 SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG 90 12/09/1995 12/09/2000 SEC.EST.SAUDE JOATAN TRINDADE DOS SANTO SINVAL GOMES VIANA 1138219 SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA 06/04/2003

iblicado no D.O.E. Edição do dia 22/05/2019 epublicado por incorreção

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19050814-1	1742272	ADALBERTO NEVES PORTO	0	0	0	1.335
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19010966-1	1373056	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	336	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19009836-8	1570820	CARLOS VALMIR DO NASCIMENTO	0	0	5.019	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19011183-6	1687247	ERICK FRANKLIN LUNA LISBOA	425	116	2.248	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19090088-1	1771574	JOANA GRACIELE ACACIO DE LIMA FURTADO	0	0	0	3.890
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19050853-1	1466127	JOSELMA DE FARIAS ENEAS	0	0	0	3.328
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19010937-8	1743112	JOSUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0	1.607	0	0
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	19011492-4	876895	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	1.255	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19010228-4	1774387	MARCONILDO LUIZ VIEGAS	0	0	4.073	0
SEC ESTADM DENITENCIADIA	100000000	4004505	DOMINO DE CASTRO SICUSIDOA			4 740	

PURI IQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 266/2019 20/05/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, dal com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Nome Matricula Regime Dias Inicio Termino Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde Tipo de Licença => Licença Paternidade Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde ESTATUTARIO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos: Tip SE Tip

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	iermino	
Tipo de Licença => Licença Maternidade							
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	THALITA RAMANA XAVIER DE SOUZA	176.401-2	ESTATUTARIO	180	04/05/2019	30/10/2019	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	155.976-1	ESTATUTARIO	30	16/05/2019	14/06/2019	
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	ALLINNE LUANNA DA COSTA SILVA	179.738-7	ESTATUTARIO	30	15/05/2019	13/06/2019	
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEO	62.598-1	ESTATUTARIO	08	08/05/2019	15/05/2019	
SEC.EST.SAUDE	DIANA PEREIRA DA SILVA	167.954-6	ESTATUTARIO	30	16/05/2019	14/06/2019	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EVERALDO GOMES	132.093-9	ESTATUTARIO	90	16/05/2019	13/08/2019	

SEC.EST.RECEITA	JOSE DI LORENZO OLIVEIRA	80,820-2	ESTATUTARIO	08	16/05/2019	23/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	143.929-4	ESTATUTARIO	10	15/05/2019	24/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LYGIA MAIA NOBRE DE FIGUEIREDO	185.105-5	ESTATUTARIO	07	17/05/2019	23/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA	608.659-4	PRESTADOR	15	16/05/2019	30/05/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE CALDAS	124.060-9	ESTATUTARIO	30	20/05/2019	18/06/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA FREITAS MELO E MELO	186.349-5	COMISSIONADO	15	17/05/2019	31/05/2019
SEC.EST.SAUDE	RUTH DANTAS PESSOA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	150.792-3	ESTATUTARIO	30	13/05/2019	11/06/2019
Tipo de Licença => Prorrogação	de Licença Saúde	*		•		
SEC.EST.SAUDE	EDMUNDO LEITE XAVIER	148.503-2	ESTATUTARIO	30	03/04/2019	02/05/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR	181.893-7	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLAUCO GERMANO TAVARES SIQUEIRA	127.032-0	ESTATUTARIO	30	17/05/2019	15/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HERUNDINA LEAL CAMPOS	97.364-5	ESTATUTARIO	60	12/05/2019	10/07/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSINALDO VIANA DE SENA	174.417-8	ESTATUTARIO	90	19/05/2019	16/08/2019
SEC.EST.SAUDE	MAGDA HELENE PACHECO DE OLIVEIRA	149,491-1	ESTATUTARIO	90	20/05/2019	17/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	134.588-5	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	143.830-1	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA MARTINS	66.233-0	ESTATUTARIO	30	13/05/2019	11/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GORETE DA SILVA	145.364-5	ESTATUTARIO	90	19/04/2019	17/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IZABEL PINHEIRO DOS SANTOS	142.932-9	ESTATUTARIO	60	21/05/2019	19/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	141.880-7	ESTATUTARIO	60	08/05/2019	06/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NICACIO WAGNER VALENTIM SANTOS	133.349-6	ESTATUTARIO	90	18/05/2019	15/08/2019
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82,537-9	ESTATUTARIO	90	16/05/2019	13/08/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	REGINA DALVA MEIRA	89.044-8	ESTATUTARIO	60	30/04/2019	28/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERTO SANDINO DE MENDONCA FURTADO	129.378-8	ESTATUTARIO	90	21/05/2019	18/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SILVIO SUASSUNA SA DE NETO	95.582-5	ESTATUTARIO	90	21/05/2019	18/08/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANILDA FERREIRA LOPES	157.496-5	ESTATUTARIO	30	17/05/2019	15/06/2019

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Nº 008/2019/GS/SEPLAG

João Pessoa, 13 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.396/77, em consonância com as disposições do art. 15, inciso III, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, que regulamenta a Lei nº 5.584/92,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Executivo desta Pasta, FABIO LUCIA-NO DE ARAÚJO MAIA, para a prática dos seguintes atos:

I - Autorizar como ordenador de despesas a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de provisão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

II - Assinar, sem prejuízo de eventual avocação de competência pelo Titular da Pasta todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da SEPLAG.

III - Autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o

pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo; IV - Encaminhar processos à Assessoria Jurídica, Unidades Administrativas e demais

órgãos para elaboração de pareceres; V - Autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade e homologar processos de licitação no âmbito da SEPLAG;

VI - Assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Dê-se ciência

E cumpra-se.

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N°235/ GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, RESOLVE:

I - Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 020119531, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo FIORINO 1.4 EVO, Placa QNH 6886, envolvendo o servidor, abaixo relacionado.

96.006-3	MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA
Matrícula	Servidor

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA N°236/ GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, RESOLVE:

I - Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 070219600, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN 1.8 MT LTZ, Placa QSD 5506, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor
62.746-1	NOEL RODRIGUES DO ORIENTE

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA N°237/ GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 021018557, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo JEEP/RENEGADE SPORT MT, Placa PZF 0716, envolvendo o servidor, abaixo relacionado.

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Matrícula	Servidor
151.070-3	VERLANE COSTA DOS SANTOS

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão re-

porta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS Secretário de Estado da Saúde em Exercício

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 052/2019- GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de abril de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

NOMEAR GREGORYNMICHEL MATIAS GENTLEpara cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 042/2019 - GS

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo

CONTRATO PROCESSO		INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR	
0050/2019	1621/2019-3	JOSÉ INOCÊNCIO DE SOUSA SOBRINHO	01 ANO	R\$ 11.976,00	

PUBLIQUE - SE.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA Nº. 40/2019** 

João Pessoa, 22 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO LUIZ MADRUGA F. LIMA, Matrícula nº 124.971-1, ocupante do Cargo de Gerente Executivo de Produções, como Gestor do Contrato Administrativo Nº 0012/2019, celebrado entre a SEDAP e a ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.312.785/0001-26, cujo o objeto é a aquisição de ração animal e acessórios, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0052/2019, durante a vigência do referido contrato.



Art. 2°. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5° do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Efraim de Araújo Morais Secretário de Estado SEDAP

# Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC

PORTARIA Nº 005/2019

João Pessoa, 22 de maio de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICA-

ÇÃO – EPC, no uso das suas atribuições de acordo com o dispositivo da Lei 11.306 de 04 de abril de 2019, publicado no DOE de 05 de abril de 2019, bem como do Inc. IV art. 27 do Estatuto Social da EPC.
RESOLVE designar o servidor José Noirton Maia Leite, matricula nº 92.865-8, integrante da Rede Controle Interno – RCI do estado, para responder pelo Controle Interno da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC, a partir desta data.

Mana Garcez de Castro Dória NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA Diretora Presidente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 122/2019/GS** 

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o Engenheiro Civil ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, Matrícula n° 750.517-5, inscrito no CPF n° 161.357.254-91, CREA n° 160.323.244-3, para Gestor do Contrato e Fiscal da RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PLATIBANDA DA MARQUISE DO ESTÁDIO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019 – Processo Administrativo n° 657/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

 $Art.\ 6^{\circ}$  - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

 $\S 1^{\rm o}$  - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº015/2019 - GP

João Pessoa, 22 de maiode2019

#### A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FU-

**NESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Designar, RAFAEL SOUZA FARIA, matrícula nº 800.606-7, CPF nº 072.941.694-

11, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda referente a Gerencia Executiva de Eventos.

MARINEZA COMES TONÉ PRESIDENTE

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0103/2019/CG-GCG

João Pessoa-PB, 21 de maio de 20198

#### O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-

**ÍBA**, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008,

#### **RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2019/GCG-CG, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de maio de 2019 (pág. 6).

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0104/2019-CG

João Pessoa-PB, 22 de maio de 2019.

## O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍ-

**BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os **itens 08, 09 e 12** do **Edital N.º 002/2018 CFO PM/2019**, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o ATO N.º 031-CCCCFO-PM/2019, no qual o Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade a Alteração na Classificação do Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019, referente à 2ª Convocação de Habilitados, por opção e classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação pela Nota do ENEM 2019.

2. CONVOCAR os candidatos classificados, abaixo relacionados, para comparecerem ao auditório do Comando Geral da Polícia Militar, sito Praça Pedro Américo, s/n, Centro, nesta Capital, no dia 24 de maio de 2019, às 09h00min, munidos dos documentos insertos no subitem 12.2 do Instrumento Editalício, a fim de realizarem a pré-matrícula.

#### OPÇÃO - MASCULINO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Média	Classificação
01	181021629298	LUCAS DE ARAUJO SOUZA	744,70	74
02	181042161107	LUCAS FERREIRA LIMA	744,68	75
03	181002730701	THIAGO VALENCIO PEDROZA MATIAS	744,60	76

#### OPÇÃO PM – FEMININO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Média	Classificação
	181015154311	VITORIA LUISE AGUIAR PINTO	742,92	18

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas do(a)s aludido(a)s candidato(a) s classificado(a)s no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 1** e **12** do Edital do Certame.

**4. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (<u>www.pm.pb.gov.br</u>).

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC Comandalyte-Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 205/2019/DS

João Pessoa, 20 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009509/2019-0;

I – Remover, a pedido, o servidor JOSE ALVES DE ALBUQUERUQE, matrícula 0301-8, lotado na 17ª Ciretran, no Município de Piancó, para desenvolver suas atividades neste Departamento no Município de Bayeux.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n°206/2019/DS

João Pessoa,20de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-

**TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

#### **RESOLVE:**

I - Designar o servidorVINICIOS SOARES DANTAS, matrícula 2037-1,para responder pela Chefia da 22ª CIRETRAN, localizada no município de São Bento,durante o período de gozo das fériasdo seu titular, a partir de 10 de Junho de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n°207/2019/DS

João Pessoa,20 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de marco de 1979;

#### **RESOLVE:**

I – Conceder ao servidor **ADAILTON FILHO DE LACARDA**, matrícula nº 3399-5, contador, 180 (cento e oitenta) dias de licença especial, referente ao 1º e 2º quinquênio, correspondente aosperíodos compreendidos de 22/02/1990 a 27/06/1994 e 28/06/1994 e 27/06/1999, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

 ${f II}$  -Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 208

João Pessoa, 20 de Maio de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n° 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.008601/2019-1, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

#### RESOLVE:

I — Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período da licença especial do 1º quinquênio após o 1º decênio, compreendido entre 21/04/1993 a 18/08/1997, somando o total de 60 dias, do servidor **MAGNANI ANTÔNIO FIGUEIREDO**, matrícula nº 3726-5, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **120 DIAS**, conforme Art. 88, II, "b", da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 209

João Pessoa, 20 de Maio de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n° 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.008047/2019-7, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

#### RESOLVE:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período adquirido de 30 dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 1990/1991, que não foram gozados, do servidor **JOSÉ DINIZ**, matrícula nº 3821-1, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **60 DIAS**, conforme Art. 88, II, "b", da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA/DETRAN/DS N° 210

João Pessoa, 20 de Majo de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.006154/2019-6, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

#### RESOLVE:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, os períodos das licenças especiais do 1º decênio, compreendido entre 22/02/1983 a 29/06/1993, com interrupção e do 1º quinquênio após o 1º decênio, compreendido entre 30/06/1993 a 01/07/1998, somando o total de 180 dias, do servidor **WELLINGTON HONORATO DE ARAGÃO** matrícula nº 3775-3, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **360 DIAS**, conforme Art. 88, II, "b", da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

 ${f II}$  — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/008/2019

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0208/2019	Autoriza o procedimento de adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC e estabelece o quantitativo de vagas por cursos, pesos e notas mínimas, para ingresso nos cursos de graduação da UEPB e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0209/2019	Aprova ajustes no Calendário Acadêmico do período letivo 2019.1, nos turnos diurno e noturno, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0210/2019	Aprova o Calendário Acadêmico do período letivo 2019.2, nos turnos diumo e noturno, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0211/2019	Autoriza a abertura de nova turma de Especialização em Prática Judicante, em convênio com a UEPB, TJPB e ESMA, turmas de João Pessoa e Campina Grande, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 22 de maio de 2019.



## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIANº 023/2019/PRESI/PBPREV

João Pessoa-PB, 20de maiode 2019.

O PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do Art. 10 da Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE: **exonerar, a pedido**, o servidor**DANIEL OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA**do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INFORMÁTICA desta autarquia, símbolo CCPREV.3.

PORTARIANº 024/2019/PRESI/PBPREV

João Pessoa-PB, 20de maiode 2019.

O PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do Art. 10 da Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE: nomear RIVALDO DA SILVA JÚNIORpara ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE INFORMÁTICA, símbolo CCPREV.3, desta autarquia.

PORTARIA - P - Nº 0000240-19

João Pessoa, 20 de maio de 2019

O Presidente da PBPREV - Paraiba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve retificar a portaria P - Nº 0000088-19 , publicada no D.O.E. em 26/02/2019, a qual passará a ter a fundamentação seguinte:

Item 1

No que tange ao cálculo do benefício, deverá ser observado o valor da totalidade dos vencimentos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme dispõe ao artigo do ítem 2.

Ítem 2

Outrossim, o marco inicial do benefício deverá ser a partir da DATA DO ÓBITO, de acordo com o disposto no artigo do ítem 3.

Item3

Art. 74, inciso I da Lei nº 8.213/1991

Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev

#### RESENHA/PBPREV/GP/N° 117-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	TEREZINHA ALMEIDA FILGUEIRA	967.317-2	07/04/2019
02	RAFAEL BENTO DE LIMA	517.753-7	18/09/2017
03	BERGSON MARQUES CAVALCANTI DE ARAUJO	100.467-1	03/04/2019
04	ANGELA PEIXOTO DE MATOS BARBOSA	066.504-5	27/02/2019
05	EDMILSON ALVES QUARESMA	002.706-5	18/03/2019
06	ANTONIO JAIRO DE SOUSA	001.772-8	22/03/2019
07	WALDEMI JACOB SOBRINHO	002.204-7	02/04/2019
08	JOSÉ CLAUDIO GALDINO CAMPOS	159.672-1	08/03/2019
09	HILDA GONDIM BARRETO FERNANDES	972.831-7	21/03/2019

10	FRANCISCO ARIOMAR MARTINS	059.658-2	21/03/2019
11	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	004.404-9	20/03/2019
12	RAIMUNDO SILVA ARAÚJO SEGUNDO	107.859-0	28/03/2019
13	EDITE HENRIQUE DE VERÇOZA	136.318-2	08/11/2018
14	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	088.073-6	30/03/2019
15	ELUISIA VIEIRA SOARES	080.148-8	26/03/2019
16	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ RAMOS	052.519-7	09/04/2019
17	ALDENIRA DA SILVA FURTADO	081.874-7	19/02/2019
18	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTANA	031.994-5	06/04/2019
19	JOSÉ HUEURIO SOARES DE OLIVEIRA	516.357-9	13/04/2019
20	ANTONIO DE BARROS GOMES	700.317-0	04/04/2019
21	MARIA DA LUZ FLORENTINO E OLIVEIRA	967.327-0	29/03/2019
22	ADJAIR DANIEL DE ASSIS JUNIOR	980.066-2	05/04/2019
23	MARIA DAS MERCÊS LEITE ASSIS	968.634-7	28/11/2017
24	MARIA DAS MERCÊS LEITE ASSIS	400.237-7	28/11/2017
25	MARIA DE LOURDES CARVALHO BEZERRA	043.773-5	24/02/2019
26	MARIA BEATRIZ DE FRANÇA SILVA	149.595-0	31/03/2019
27	WALDEMAR GOMES DA SILVA	046.217-6	30/03/2019
28	ORLEI MARTINS DE OLIVEIRA	054.273-3	16/04/2019
29	GASPAR JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	503.560-1	04/04/2019
30	AMÉLIA DE OLIVEIRA BARROS SOARES	043.655-1	31/01/2019
31	NEUZA NEVES	038.348-1	22/03/2019
32	GERALDO PEREIRA DE LIMA	070.139-4	09/03/2019
33	MANOEL RUFINO DE SOUSA	137.318-8	20/02/2019
34	LINDALVA FLORÊNCIO DA SILVA	039.647-8	16/03/2019
35	GERALDO PEREIRA DE LIMA	070.139-4	03/03/2019
36	JOSÉ TOMAZ DA SILVA	029.714-3	23/03/2019
37	FERNANDO ALADINO DE ANDRADE	519.598-5	27/03/2019
38	GUADALUPE PAZ DE OLIVEIRA LIMA	065.987-8	30/03/2019
39	SEBASTIÃO PONTES MORAIS DE SOUSA	135.515-5	11/04/2019
40	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA RAMOS	968.370-4	24/02/2019
41	BENEDITA EMILIANO BEZERRA DE ARAÚJO	126.681-1	26/04/2019
42	JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA	062.479-9	15/06/2019
43	ANTONIO EUDES VIEIRA	050.863-2	12/05/2019
44	JOSEFA ANACLETO	014.261-1	29/03/2019
45	JAIME FERREIRA CARNEIRO	069.509-2	18/04/2019
46	SEVERINA CAVALCANTE DOS SANTOS	972.248-3	12/03/2019
47	LUIZ FONSECA DA SILVA	980.378-5	08/04/2019
48	EDINAN CARDOSO	980.393-9	17/04/2019
49	ANTONIO LUIS DOS SANTOS	501.859-5	14/04/2019

João Pessoa, 15 de maio de 2019

Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 13/2019

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9°, c/c §1, do art. 3°, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/587/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0032959- 1/2016 E 0007930-1/2017 SEE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. ABANDONO DE CARGO. FALTAS CONSECUTIVA E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DA SERVIDORA PÚBLICA E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO.	CONSULTA.
PGE/589/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0012399-6/2017 (INSTRUÇÃO N° 0019501-7/2017) SEE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. ABANDONO DE CARGO. FALTA CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA AO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de Maio de 2019. FÁBIO ANDRADE MEDEIROS PROCURADOR GERAL DO ESTADO

> PAULO MÁRCIO SOAKES MADRUG PROCURADOR GENAL ADJUNTO

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 68

João Pessoa, 15 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0054/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EDIÇÃO 2019 DO PROGRAMA GIRAMUNDO PROFESSORES(FINLÂNDIA, ISRAEL E ESPANHA); R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUI-SA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Reserva								
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	39	103	00886	4.028.485,64
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	14	113	00957	79.838,80
22	101	12	362	5006	2511	0287	3390	20	103	00887	3.048.579,08
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	33	103	00939	120.000,00
	TOTAL									7.276.903.52	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GLANA MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO



ROBERTO GERMANO COS FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 69

João Pessoa, 15 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0051/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM JOÃO LEITE NETO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA:

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

		Reserva									
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00940	926.995,71
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00941	353.947,99
	TOTAL									1 290 043 70	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Junta Comercial do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 71

João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora JUCEP - 21.0501 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2019, que entre si celebram a (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à APOIAR FINANCEIRAMENTE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO 30° SALÃO DE ARTESANATO DA PARAÍBA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 DE JUNHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB;;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
21	205	23	691	5002	1217	0287	3390	39	270	00093	50.000,00
	TOTAL									50 000 00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 73

João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SE-CRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A

SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, EM FAVOR DA EMPRESA REAL PUBLICIDADE LTDA - EPP, DA SECOM;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática										leserva
Órgã o	Unidad e	Funçã o	Sub- funçã o	Program a	Projeto/ Atividade / Oper.Esp.	Localizaçã o Geográfica da Ação	Naturez a da despesa	Element o de despesa	Fonte de recurso s	Númer o	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00028	170.720,70
	TOTAL								TOTAL	170.720,70	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 72

João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS DE INVESTIMENTO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEDAP/FUNDAGRO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS NO ASSENTAMENTO ZÉ MARCOLINO NA FAZENDA SERROTE AGUDO/PRATA NO ANO DE 2014.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor	
16	102	20	606	5002	1771	0287	4450	41	148	00182	113.622,20	
										TOTAL	113.622,20	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e

necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

# Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, nos uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 487 de 25 de março de 2019, publicada no D.O.E de 11 de abril de 2019, **IN-TIMA Maria da Conceição Morais** a comparecer perante esta Comissão no dia 29 de maio de 2019, às 13:30h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigada no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019169-8/2018 Processo de Instrução nº 0008397-0/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades referentes ao Programa Mais Educação da E. E. E. F. Frederico Lundgren.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 22 de maio de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEECT – PB

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

#### **EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS Nº 006/2019

Processo Nº: <u>00052.000760/2019-3</u>

Órgão:Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

Descrição Resumida: O Governo do Estado da Paraíba atraves da Fundação Espaço Cultural da Paraíba José Lins do Rego - FUNESC, CNPJ/CPF Nº 08.338.873/0001-10, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2019, em observância as suas atribuições legais e estatutárias, e em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As inscrições serão gratuitas e estarta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste extrato no Diário Oficial da Paraíba. Serão aceitas apenas inscrições através do preenchimento do formulário online disponível no site: http://funesc.pb.gov.br.Para maiores informações e o acesso ao Edital e seus anexos na íntegra, acessar o site: http://funesc.pb.gov.br.

João Pessoa, 22 de maio de 2019.

RAISA AGRA MOURA

Presidente em exercício da Fundação Espaço Cultural da Paraíba

# Secretaria de Estado da Administração

## PRAZO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão - SCSCG, representada neste ato pela sua Superintendente, torna pública a **prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias úteis**, para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cuja as atividades sejam dirigidas às áreas da **Saúde e Educação** apresentarem requerimento solicitando qualificação como Organização Social no Estado da Paraíba para, eventualmente, celebrar parcerias por meio da celebração de contrato de gestão, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 9.637/98, na Lei Estadual nº 9.454, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 11.233, de 11 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 39.079 de 1º de abril de 2019, e conforme disposições contidas no Aviso de Convocação nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 05 de abril de 2019.

João Pessoa- PB 22 de maio de 2019.

Ana Maria Almeida de Araújo Nóbrega Superintendente Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contrato de Gestão - SCSCG

## **ATOS PÚBLICOS**

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 22 de Maio de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que a situação apresentada não caracteriza uma acumulação ilegal de cargos públicos, estando dentro das exceções constitucionais.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.011.909-8	137.564-4	ALIANA FERNANDES VITAL DE ALMEIDA
02	19.011.256-5	11142233908	FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
03	19.011.257-3	11141229273	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
04	19.011.258-1	11147289090	FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO DA SILVA
05	19.011.259-0	11144252453	FELIPE QUEIROGA CARTAXO
06	19.011.516-5	11143286865	FELIPE VIANA DE MELO
07	19.011.518-1	11141018434	FERNANDA MIRELLE DE ALMEIDA SILVA
08	19.011.589-1	11148258379	FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES JÚNIOR
09	19.011.590-4	11141212249	FRANCINEIDE GUIMARÃES CARNEIRO
10	19.011.591-2	11141260820	FRANCISCO LEITE DUARTE
11	19.011.592-1	148.765-5	FRANCISCO RAMOS DE BRITO
12	19.011.593-9	11141211153	FRANCISCO RUIDOMAR PEREIRA
13	19.011.594-7	11141229559	FRANCISCO STÉLIO DE SOUSA
14	19.011.596-3	11143225071	IARA FERREIRA DE MELO MARTINS
15	19.011.597-1	163.092-0	ISABELLA PINHEIRO DE FARIAS BISPO
16	19.011.599-8	11141286625	ITACYARA VIANA MIRANDA
17	19.011.600-5	11143285918	ÍTALO BARBOSA LEÔNCIO PINHEIRO
18	19.011.602-1	11143286910	IVYS MEDEIROS DA COSTA
19	19.011.603-0	11145287911	JAÍLTO LUÍS DE CHAVES DE LIMA FILHO
20	19.011.605-6	093.466-6	JOÃO ARAÚJO DE FARIAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

#### **EDITAL E AVISO**

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA O 30º SALÃO DE ARTESANATO		
N°	Nome Completo	Tipologia	
1	Addisseny de Carvalho Ganem (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Xilogravura	
2	Adelcide Lúcia de Medeiros (APPH)	Habilidade Manual	
3	Adriana Façanha de Aguiar Gastronomia		
4	Adriana Lúcia de Araújo Arruda	Habilidade Manual	
5	Adriana Soares de Oliveira Silva	Habilidade Manual	
6	Aldemir de Oliveira (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual	
7	Alexandre Eduardo Nogueira Rodrigues de Oliveira (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Madeira	
8	Alysson Gonçalves Batista	Madeira	
9	AMA (Associação das Marisqueiras de Acaú)	Escama de Peixe	
10	Amadeu Severiano da Silva, Lindalva Sampaio de Oliveira	Metal	

Diário	Oficial	

11	Ana Gilene Maia Correia	Algodão Colorido
12	Ana Paula Soares Ribeiro (ATERB)	Madeira
13	Anaiza Santos de Aguiar / Severino João do Nascimento	Gastronomia
14	Andréa Katiuska Moraes da Silva (Casa do Artesão-CG)	Habilidade Manual
15	Antônio Carlos da Silva Fernandes (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
16	Antônio de Assis Monteiro (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
17	Antônio Felismino de Sousa (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
18	Antônio Ricardo Davi de Barros (ATERB)	Habilidade Manual
19	Antônio Roberto Paixão (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fibras
20	Aroldo Jackson de Araújo Pereira (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
21	ARTESOL (2 pessoas)	Fios (Crochê)
22	Associação (ARTEC)	Fios (Crochê)
23	Associação (AVPAJ)	Couro
24	Associação Araruna (ARAMÊ)	Fios (Macramê)
25	Associação ATERB (8 pessoas)	Fios (Crochê)
26	Associação das Crocheteiras de Areal (ACA)	Fios (Crochê)
27	Associação de Produtores Urbanos Artesãos de Boqueirão (APUAB)	Tecelagem
28	Associação de Renascença (São Sebastião do Umbuzeiro)	Fios (Renda)
29	Associação de Serra Rajada	Fios (Labirinto)
30	Associação dos Artesãos de Alagoa Nova	Fios (Bordado)
31	Associação dos Artesãos de Cabedelo (2 pessoas)	Fios (Crochê)
32	Associação dos Artesãos de Cabedelo (5 Pessoas)	Cerâmica
33	Associação dos Artesãos de Natuba	Fibras
34	Associação dos Artesãos Indígenas Potiguara da Paraíba	Artesanato Indígena
35	Associação dos Artesãos Rurais de Chã dos Pereiras	Fios (Labirinto)
36	Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos	Gastronomia
37	Associação Ingá	Fios (Labirinto)
38	Associação Mãos Que Se Ajudam (Cocada na Kenga)	Gastronomia
39	Associação Paraibana Unidos na Arte (3 pessoas)	Gastronomia
40	Associação Paraibana Unidos na Arte (4 pessoas)	Algodão Colorido
41	Associação Paraibana Unidos na Arte (7 pessoas)	Habilidade Manual
42	Associação Paraibana Unidos na Arte (8 pessoas)	Fios (Crochê)
43	Associação Paraibana Unidos na Arte (Ana Raquel Paulino Soares)	Fios (Bordado)
44	Associação Paraibana Unidos na Arte (Maria das Dores Fidelis)	Fibras
45	Associação Paraibana Unidos na Arte (Renato Lopes da Silva)	Metal
46	Associação Paraibana Unidos na Arte (Roberval Caroca)	Couro
47	Associação Pequenos Produtores Rurais	Tecelagem
48	Associação Rural Apicola de Jatoba	Gastronomia
49	Aurilândia de Andrade Souza (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
50	Bento Medeiros Gouveia (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Madeira
51	Betejane Bernardino de Sena	Gastronomia
52	Bianka Martins de Moura (Associação Farol de Cabedelo)	Fios (Crochê)
53	Camila Tavares de Vasconcelos Albuquerque	Gastronomia
54	Carlos Alberto Pereira Paschoal	Madeira
55	Carlos Alberto Rodrigues de Sousa	Cerâmica
56	Castelo de Bonecas	Habilidade Manual
50	Casicio de Donecas	Traomage Walludi

57	Cleide Aranão Bastos (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
58	COOBAN (Cooperativa das Bordadeiras de Alagoa Nova)	Fios (Bordado)
59	Cooperativa Artesanal As Cabritas de Boa Vista	Fios (Macramê)
60	Cooperativa Arteza	Couro
61	Cooperativa Economia Solidária - ECOSOL (2 pessoas)	Fios (Renda)
62	Cooperativa Mista Juarez Távora	Fios (Labirinto)
63	Creosvalda Silva Araújo	Habilidade Manual
64	Danielson Alves Silva (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
65	David Emmanuel Vieira Magalhães	Habilidade Manual
66	Dilson Roberto Wanderley Rocha (Grupo Cultural Argilas)	Fibras
67	Dimas Matias da Silva (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
68	Edclée Carvalho Melo (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Algodão Colorido
69	Eder Janssen Medeiros dos Santos	Madeira
70	Edicarla Muniz de Albuquerque	Cerâmica
71	Edileuza Andrade de Lima	Brinquedos Populares
72	Edileuza Dias Ferreira (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
73	Edileuza Vânia Mendes da Cruz	Fios (Crochê)
74	Edite Sales Barbosa (Casa do Artesão-CG)	Habilidade Manual
75	Ednaldo Farias Ferreira	Fibras
76	Edsângela Monteiro Bispo da Silva (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Algodão Colorido
77	Edvan Fernandes da Silva (ATERB)	Habilidade Manual
78	Eliane Gomes	Algodão Colorido
79	Eliane Pereira de Souza (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fibras
80	Elzira Ribeiro Nascimento (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
81	Emiliano Alves Pereira (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fios (Renda)
82	Enilda Mendes da Silva (APPH)	Habilidade Manual
83	Erinaldo Vieira da Costa	Cerâmica
84	Erineide Pereira dos Santos (APPH)	Habilidade Manual
85	Erivânia Santos Abidala (APPH)	Habilidade Manual
86	Eronilda Rodrigues dos Santos	Tecelagem
87	Erotilia Alves de Araújo	Algodão Colorido
88	Euridice Honorato da Silva	Fios (Bordado)
89	Evanilda Cavalcanti de Farias	Fios (Labirinto)
90	Fabiano Quaresma Nascimento	Madeira
91	Fabiola Úrsula Araujo Cordeiro	Gastronomia
92	Fazenda do Sol de Campina Grande	Gastronomia
93	Felipe Nunes da Silva (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
94	Fernando Antônio de Oliveira (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Madeira
95	Filipe Kamargo Candido Ramos	Couro
96	Flávio da Mota Gouveia	Habilidade Manual
97	Flávio Roberto de Oliveira Queiróz	Habilidade Manual
98	Francinelda Lucas da Silva	Escama de Peixe
99	Francisca Ramalho Diniz (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
100	Francisco de Assis de Freitas	Cordel
101	Francisco de Sales Barros (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Madeira
102	Francisco Ferreira de Andrade	Cerâmica

		•
103	Francisco Ribeiro Viana (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
104	Gabriel de Freitas Oliveira	Madeira
105	Gabriela de Brito Filgueiras Honório	Madeira
106	Gecilda Pereira de Souza (Casa do Artesão-CG)	Algodão Colorido
107	George Valença Bezerra	Couro
108	Geralda Joana de Almeida	Tecelagem
109	Gilma Pereira de Oliveira (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fibras
110	Gilmara de Paula Silva (ATERB)	Madeira
111	Giselma Menezes Gomes	Brinquedos Populares
1112	Glaudstone Cunha da Silva	Metal
113		Madeira
113	Grupo Paulina Diniz - Lagoa Seca  Henrique Colonnelli (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Osso
115	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Habilidade Manual
	Herlandia Alves de Lima Falcão (ATERB)	
116	Hermógenes Ferreira de Araújo (Grupo Cultural Argilas)	Cerâmica Fios (Vagonite)
	Ione Bonifácio Silveira (ARTESOL)  Iranize Medeiros Dantas da Silva	Habilidade Manual
118		
119	Israel Washington Carvalho de Oliveira (Casa do Artesão-CG)	Gastronomia
120	Janaína Soares de Araújo (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
121	Jeane de Melo e Silva	Habilidade Manual
122	João Avelino da Silva (ATERB)	Couro
123	João Batista Barreto (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Madeira
124	João dos Ramos Apolinário	Madeira
125	João Fernandes da Silva (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Couro
126	João Ferreira de Souza Filho	Couro
127	João Pedro de Sousa (Grupo Cultural Argilas)	Cerâmica
128	João Ponciano	Habilidade Manual
129	Joaquim Vidal de N. Filho	Pedra
130	Jocelma Marques da Gama (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
131	Jonas Emison Nogueira Gomes	Cerâmica
132	José Carlos da Silva Souza	Cerâmica
133	José Félix dos Santos (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fibras
134	Jose Gleyson Lima da Silva Araújo	Tecelagem
135	José Ilton Silva Araújo (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
136	José Miguel de Araújo Dantas (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Couro
137	José Morais Santos	Madeira
138	José Nicácio Silva Moura (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Gastronomia
139	José Pereira da Silva	Fibras
140	José Roberto Parente Holanda Pinto	Cerâmica
141	Joseane de Melo e Silva	Habilidade Manual
142	Josefa Marineide Targino Ferreira	Fibras
143	Josefa Vieira dos Santos Noronha (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
144	Josélia Santos Ferreira (ARTESOL)	Fios (Bordado)
145	Joselma Alves da Silva	Escama de Peixe
146	Josenilda Marques Gama de Barros	Habilidade Manual
147	Josinaldo Paulino da Silva	Pedra
148	Karina Oliveira Nunes	Habilidade Manual

149	Lamarck de Menezes Nunes	Madeira
150	Lamartine de Menezes Nunes	Madeira
151	Laurinete de Brito Moraes (Casa do Artesão-CG)	Habilidade Manual
152	Lina Maria Guimarães da Silva (ARTESOL)	Habilidade Manual
153	Lindalva Maria de Andrade Neri (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
154	Lúcia de Fátima Carvalho Leal (ARTESOL)	Fios (Bordado)
155	Lúcia de Fátima Pereira Lino (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
156	Lúcia Lucena de Medeiros (Associação Mulheres que Brilham)	Brinquedos Populares
157	Luciano Rodrigues Ferreira (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
158	Luciene Vidal de Negreiros Brito	Tecelagem
159	Luis Carlos Pereira Damasceno (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
160	Luzia Andrade Neri (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
161	Luzia de Fátima do Nascimento Nóbrega	Fios (Crochê)
162	Magno da Silva Monteiro (Associação - ABPP)	Brinquedos Populares
163	Marcelo Alves Soares	Cordel
164	Márcio Greyck Ribeiro de Lima	Madeira
165	Maria Alves dos Santos (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
166	Maria Aparecida Chalegre de Almeida (ATERB)	Habilidade Manual
167	Maria Bernadete dos Santos Andrade	Fios (Crochê)
168	Maria Carolina Piquet de Medeiros	Habilidade Manual
169	Maria Cimone Bezerra Reinaldo (ARTESOL)	Fios (Renda)
170	Maria da Penha Silva dos Santos (ARTESOL)	Habilidade Manual
171	Maria da Silva Fialho (ATERB)	Fios (Filé)
172	Maria das Graças da Silva	Habilidade Manual
173	Maria das Neves Lima Peixoto (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fibras
174	Maria de Fátima Araújo Alves	Gastronomia
175	Maria de Fátima Mendonça (ARTESOL)	Habilidade Manual
176	Maria de Lourdes Alves (ATERB)	Brinquedos Populares
177	Maria de Lourdes Souza Alves	Habilidade Manual
178	Maria do Carmo Pereira Stalschus	Algodão Colorido
179	Maria do Perpétuo Socorro Moraes da Silva	Fios (Crochê)
180	Maria do Socorro Costa (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fios (Fuxico)
181	Maria do Socorro dos Santos (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
182	Maria do Socorro dos Santos Leite (ATERB)	Habilidade Manual
183	Maria do Socorro Galdino Ramos	Fios (Crochê)
184	Maria do Socorro Silva de Souza (ARTESOL)	Habilidade Manual
185	Maria do Socorro Silva Lima (Associação Mulheres que Brilham)	Brinquedos Populares
186	Maria Dulce Ferreira Bezerra	Escama de Peixe
187	Maria Elivânia Lima da Silva	Habilidade Manual
188	Maria Gorete Ferreira Santana	Algodão Colorido
189	Maria Helena Silva de Melo (ATERB)	Couro
190	Maria José Bezerra (ARTESOL)	Fios (Crochê)
191	Maria José de Brito Moraes (Casa do Artesão-CG)	Gastronomia
192	Maria José de Medeiros Bendito (ARTESOL)	Algodão Colorido
193	Maria José Evaristo da Silva (Associação dos Moradores Chã da Pia)	Cerâmica
194	Maria Joselene Bernardo de Souto (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Osso



240	Teresa Cristina Júlio	Escama de Peixe
241	Tereza Ângela da Costa (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Gastronomia
242	Tereza Cristina Bezerra de Amorim	Gastronomia
243	Valcí Oliveira	Cerâmica
244	Valderez Tavares dos Santos (Associação - ABPP)	Algodão Colorido
245	Valéria Silva (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Habilidade Manual
246	Valéria Terezinha Costa Antunes de Oliveira	Habilidade Manual
247	Veridiana Palmeira dos Santos Correia	Fios (Renda)
248	Violeta Almeida de Souza (Associação dos Artesãos de Cabedelo)	Fios (Renda)
249	Wallace de Melo Verçosa	Habilidade Manual
250	Welberthon Firmino da Silva (Toninho)	Tecelagem
251	Wellinson Silva de Melo	Couro
252	Wilaneide Sirqueira de Morais (ARTESOL)	Fios (Fuxico)
253	Wilma Galdino Gonçalves Fagundes	Fios (Crochê)

## Escola de Serviço Público da Paraíba

## **EDITAL E AVISO**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

#### EDITAL Nº 010/2019 DE RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA, do EDITAL Nº 006/2019 e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.868 do dia 14 de maio de 2019, pagina nº 20, da seleção de professores(as) formadores(as) para contratação temporária para os cursos de excel básico, excel intermediário e segurança da informação, na modalidade presencial para a escola de serviço público da paraíba/espep/fdrh, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela espep/fdrh nas modalidades: presencial/semipresencial e na educação à distância, que abaixo subscreve:

#### 1 – CRONOGRAMA (ANEXO IV) ONDE SE LÊ:

OT DE DE LE		
ET0APAS DO PROCESSO	DATA	
Inscrições	15 a 24 de maio de 2019	
Homologação das Inscrições	30 de maio de 2019	
ResultadoPreliminar	06 de junho de 2019	
Prazorecursal	07 e 10 de junho de 2019	

#### LEIA-SE:

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	15 a 31 de maio de 2019
Homologação das Inscrições	10 de junho de 2019
ResultadoPreliminar	14 de junho de 2019
Prazorecursal	17 e 18 de junho de 2019
Resultado Final	27 de junho de 2019

2- Ficam ratificados os demais itens constantes no 006/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.868 do dia 14 de maio de 2019, pagina nº 20, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 22 de maio de 2019.

Superintendente Luciane Alves Coutinho